

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PODER EXECUTIVO INHUMAS/GO

Goiânia/GO, junho de 2024

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA OPERACIONAL - Nº 7/2024

Processo nº: 03472/20

Conselheiro Relator: Valcenôr Braz de Queiroz

Diretoria: 2ª Região

DO MONITORAMENTO

Modalidade de fiscalização: Monitoramento de Auditoria Operacional

Ato originário: Acórdão nº 05424/2021

Área temática: Educação

Objetivo: Acompanhar e avaliar o grau de atendimento das recomendações do

Acórdão nº 05424/2021

Unidade técnica responsável: Comissão Especial de Auditoria (CEA)

Ato de designação: Portarias da Presidência nº 43/2020, nº 90/2020, nº 110/2021,

nº 40/2022 e nº 401/2023, e Despachos da CEA nº 1/2022.

Equipe de monitoramento:

Bruna Carneiro Marques Maciel (supervisora substituta¹ dos trabalhos)

Daniel Ferreira Gonçalves (membro da equipe)

Leandro Bottazzo Guimarães (coordenador dos trabalhos e membro da equipe)

Monara Machado Rezende e Silva (supervisora substituta² dos trabalhos)

Thiago da Costa Gonçalves (supervisor dos trabalhos)

DO(S) ÓRGÃO(S) / ENTIDADE(S) DESTINATÁRIO(S) DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO

Município auditado: Inhumas

Órgão: Poder Executivo

Responsável: João Antônio Ferreira, CPF xxx.273.771-xx

Cargo: Prefeito Municipal

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Gustavo Henrique Camilo de Lima, CPF xxx.863.761-xx

Cargo: Secretário Municipal de Educação

¹ Período de 16/10/2023 a 1º/11/2023 (Despacho nº 64/2023-CEA).

 $^{^2}$ Período de 13/10/2022 a 22/10/2022 (Despacho nº 37/2022-CEA); de 6/2/2023 a 10/2/2023 (Despacho nº 5/2023-CEA), de 22/5/2023 a 31/5/2023 (Despacho nº 33/2023), e de 13/5/2024 a 29/5/2024 (Despacho nº 15/2024-CEA).



SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	4
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES	7
2.1 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 1 do Acórdão	ว n°
05424/2021	7
2.2 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 2 do Acórdão	o n°
)5424/2021	8
2.3 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 3 do Acórdão	ว n°
05424/2021	9
2.4 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 4 do Acórdão	
	10
2.5 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 5 do Acórdão	
05424/2021	
2.6 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 6 do Acórdão	
	14
2.7 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 7 do Acórdão	
	16
2.8 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 8 do Acórdão	
05424/2021	21
2.9 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 9 do Acórdão 05424/2021	26
2.10 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 10	_
Acórdão nº 05424/2021	
B. BENEFÍCIOS EFETIVOS DAS DELIBERAÇÕES	<u>~</u> 1
F. CONCLUSÃO	
5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTOS	
nonitoramento de auditoria operacional	46



1. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de monitoramento das ações e medidas adotadas face às deliberações do **Acórdão** nº 05424/2021 – Tribunal Pleno, decorrente da fiscalização na modalidade **auditoria operacional** da gestão da formação continuada do ensino fundamental do município de Inhumas, constante nos autos nº 03472/2020:

DETERMINAR ao **Poder Executivo Municipal de Inhumas** e à **Secretaria Municipal de Educação de Inhumas**, na pessoa de seus representantes, que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, PLANO DE AÇÃO especificando as ações e as medidas que serão adotadas para atender às determinações e às recomendações emitidas pelo Tribunal, com os nomes e os contatos dos respectivos responsáveis e os prazos previstos para a implementação de cada uma delas, para o posterior monitoramento, nos termos do artigo 194 do Regimento Interno do TCMGO e conforme previsto no Plano Anual de Fiscalização do TCMGO e no art. 13 e Anexo I da sua RA nº 113/2019.

- O presente trabalho de monitoramento está previsto no Plano Anual de Fiscalização deste Tribunal para os exercícios de 2023 e 2024 (RA³ TCMGO⁴ nº 15/2023 e RA TCMGO nº 27/2024, respectivamente).
- 3. A equipe de auditoria foi designada mediante Portarias da Presidência nº 43/2020, nº 90/2020, nº 110/2021, nº 40/2022 e nº 401/2023, e Despachos da CEA nº 1/2022, nº 37/2022, nº 5/2023, nº 33/2023, nº 64/2023 e nº 15/2024.
- 4. A descrição do planejamento do monitoramento consta do Plano de Trabalho nº 4/2022.
- O objeto do monitoramento é o Plano de Ação apresentado pelo Poder Executivo e pela Secretaria Municipal de Educação de Inhumas em 13/6/2022, mediante Ofício nº 209/2022–SME⁵ (fls. 80 a 92).
- 6. O objetivo do monitoramento é acompanhar e avaliar o grau de atendimento das deliberações do Acórdão nº 05424/2021 Tribunal Pleno, por meio da implementação das medidas propostas no referido Plano, bem como identificar os benefícios alcançados pela gestão provenientes de sua efetivação.
- 7. Foi acordado com os gestores a realização de 3 (três) ciclos de monitoramento⁶, que levam em conta os prazos de implementação das medidas propostas no citado Plano. Este relatório apresenta o balanço do cumprimento das deliberações e benefícios reais.

³ Resolução Administrativa.

⁴ Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

⁵ Secretaria Municipal de Educação.

⁶ Conforme artigo 19 da RA TCMGO nº 113/2019.



8. Na conclusão do Relatório de Monitoramento – 2º ciclo avaliativo constou:

Das 31 (trinta e uma) ações previstas no Plano de Ação dos gestores para serem avaliadas neste 2º ciclo de monitoramento, a maioria (17 ações) foram **integralmente cumpridas** (itens 1.1.a, 1.1.b, 1.1.c, 1.3.a, 1.3.b, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 6.1, 6.2, 7.1, 7.2.a, 7.2.c, 9.1 e 9.2 do Acórdão nº 05424/21).

Onze (11) ações foram **parcialmente atendidas** (itens 1.2.a, 1.2.b, 1.4, 3, 4.1.a, 4.1.c, 4.1.d, 4.2.a, 4.2.b, 5.3, 6.4 do Acórdão nº 05424/21) e três (3) medidas ainda **não foram atendidas** (itens 4.1.b, 4.2.c e 8.1 do Acórdão nº 05424/21). O prazo final para a implementação dessas ações foi reprogramado para permitir a execução integral de todas elas pelos gestores. Por conta disso, essas medidas serão reavaliadas pela equipe de auditoria no 3º ciclo.

Além disso, duas (2) das ações previstas para serem monitoradas no 3º ciclo foram avaliadas. O item 6.3 foi parcialmente implementado. Já o item 8.3 do Acórdão nº 05424/21 foi implementado integralmente. (...)

Frisa-se que além das informações relativas às medidas programadas para o 3º ciclo de monitoramento, os gestores deverão apresentar informações atualizadas e documentação comprobatória sobre as ações do 2º ciclo que, na presente análise, foram assinaladas como <u>parcialmente atendidas</u> ou <u>não atendidas</u>.

Para tanto, é importante que tanto o Poder Executivo como a Secretaria Municipal de Educação (com destaque para o novo Departamento de Formações e as comissões que foram constituídas pela SME para o acompanhamento das medidas previstas no Plano de Ação) atentem-se para o necessário registro e documentação de todas as atividades relacionadas a essas ações, de modo a permitir a demonstração de sua implementação no momento oportuno.

- 9. Conforme o Despacho nº 223/2024-GCVB⁷, o Relatório de Monitoramento de Auditoria Operacional, referente ao 2º Ciclo Avaliativo, foi remetido via e-mail aos Gestores, em observância ao inc. IV do art. 156 do RITCMGO⁸.
- 10. Já o 3º ciclo de monitoramento compreende a avaliação das medidas voltadas para atender às seguintes deliberações do Acórdão nº 05424/2021: subitens 5.1, 5.2, 6.3, 8.2 e 8.3, previstas para serem implementadas até outubro de 2023, conforme o plano de ação dos gestores. De todo modo, por se tratar de balanço final, foi realizada uma avaliação geral de todos os itens.
- 11. Em 11/10/2023, os gestores enviaram a documentação comprobatória referente ao 3º ciclo avaliativo, por meio da demanda Ticket nº 131380. Complementando a documentação, no dia 16/11/2023 foi enviado o 3º Relatório de Execução do Plano de Ação (3REPA), por meio da demanda Ticket nº 131452.
- 12. Após análise prévia da equipe de auditoria, foram requisitados informações e documentação complementar mediante o Ofício nº 61/2023-CEA. No dia 18/1/2024 as informações, a documentação complementar e uma versão

⁷ Gabinete do Conselheiro Valcenôr Braz de Queiroz.

⁸ Regimento Interno do TCMGO.



atualizada do 3º Relatório de Execução do Plano de Ação foram enviados pelos gestores mediante demanda Ticket nº 138323.

- 13. A análise detalhada de todas essas informações consta do Papel de Trabalho (PT) nº 20 Análise do 3º Relatório de Execução do Plano de Ação.
- 14. Adicionalmente, no dia 14/6/2024 foi realizada visita *in loc*o em unidades escolares da rede municipal de educação como forma de verificação, junto à direção e coordenação escolar, de benefícios reais decorrentes do atendimento das deliberações do Acórdão nº 05424/2021 pela SME. Nesta ocasião, foi possível confirmar evidências que foram apresentadas pelos gestores no 3REPA. (PT nº 21). No mesmo dia, foi realizada reunião de encerramento do monitoramento, que contou com a participação dos gestores envolvidos na fiscalização. (PT nº 22).
- 15. Assim, o presente relatório considerará, para fins de classificação do grau de atendimento das deliberações, os dados e informações disponíveis até o momento da reunião de encerramento. Além disso, a equipe de monitoramento realizou consultas adicionais: nos sistemas do TCMGO; no Portal da Transparência e página oficial do município de Inhumas; e na rede social *Instagram @smeinhumas* da SME.
- 16. O grau de atendimento das deliberações foi classificado conforme as seguintes categorias:

Cumprida ⁹ / Implementada ¹⁰	A deliberação foi atendida e comprovada no período monitorado.
Em cumprimento e no prazo/ Em implementação e no prazo	As providências para cumprir ou implementar a deliberação ainda estão em curso, e dentro do prazo, ou o cumprimento ou a implementação é medido em unidades de produtos e nem todos os produtos foram concluídos.
Em cumprimento com o prazo expirado/ Em implementação com o prazo expirado	As providências para cumprir ou implementar a deliberação ainda estão em curso, com o prazo expirado, ou o cumprimento ou a implementação é medida em unidades de produtos e nem todos os produtos foram concluídos.
Parcialmente cumprida/Parcialmente implementada	O gestor considerou concluídas as providências referentes ao cumprimento ou à implementação, sem cumpri-la ou implementá-la totalmente.
Não cumprida/ Não implementada	Não foram implementadas as medidas pactuadas ou estabelecidas para observância do Acórdão, nem ao menos outras para remediar a situação incialmente identificada.
Não mais aplicável	Em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos que tornem inexequível o cumprimento ou a implementação da deliberação

Fonte: Padrões de monitoramento do TCU¹¹, 2009.

⁹ O termo "cumprida" refere-se ao atendimento de deliberação advinda de Determinação.

¹⁰ O termo "implementada" refere-se ao atendimento de deliberação advinda de Recomendação.

¹¹ Tribunal de Contas da União.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 1 do Acórdão n° 05424/2021

- **1-** Sistematize o processo de mapeamento e diagnóstico de formação continuada de professores, contemplando pelo menos os seguintes aspectos:
- **1.1-** Mapeamento das necessidades de professores, objetivando:
- **a)** identificar as necessidades formativas e temas de interesse dos professores;
- **b)** aprimorar as ferramentas e canais de participação dos professores, em especial os eletrônicos, na elaboração do mapeamento, com vistas a melhorar o seu alcance e frequência;
- c) divulgar amplamente na rede as consultas, pesquisas e demais formas de mapeamento junto aos professores, em articulação com as instituições educacionais;
- **1.2-** Mapeamento das ações formativas, objetivando:
- **a)** identificar ações formativas disponíveis ou planejadas em regime de colaboração com as redes estadual e federal, bem como parcerias com instituições de ensino superior e de pesquisa;
- **b)** identificar as ações formativas e projetos já existentes e planejados nos projetos pedagógicos das escolas;
- **1.3-** Mapeamento dos recursos disponíveis, objetivando:
- **a)** identificar, dentre as dotações do orçamento da educação, os recursos disponíveis para treinamento e qualificação de professores, nos termos do preconizado pelo PME;
- b) identificar os recursos que podem ser acessados por meio do regime de colaboração com o Estado e a União, nos termos do preconizado pelo PME;
- **1.4-** Sistematização e análise dos dados obtidos no mapeamento, e consolidação periódica do resultado do diagnóstico das necessidades da rede.
- 17. A situação que levou à proposição deste item foi a: "inexistência de mapeamento sistematizado e diagnóstico consolidado para subsidiar o planejamento das ações de capacitação de professores", conforme descrito na seção 3.1 do Relatório de Auditoria Operacional Consolidado n° 3/2021 (RAOC) (fls. 354/verso-356, fase 1).
- 18. Quanto aos **itens 1.1.a**, **1.1.b** e **1.1.c**, a ação implementada pelos gestores para atender a estas recomendações, conforme descrito no plano de ação, foi: a criação de pesquisas no *Google Forms*; e a criação de grupo no *Google Classroom*. Verificou-se que estes itens da deliberação foram **implementados** pela SME. (PT nº 20, fls.485 e 485/verso).
- 19. Quanto aos **itens 1.2.a** e **1.2.b**, as ações implementadas pelos gestores para atender a estas recomendações, conforme descrito no plano de ação, foram: as parcerias e formações firmadas entre a Secretaria e as redes estaduais, e instituições de ensino superior e de pesquisa; e o acompanhamento dos projetos já existentes e



planejados nos projetos pedagógicos das escolas. Verificou-se que estes itens da deliberação foram **implementados** pela SME. (PT nº 20, fls.485/verso e 486).

- 20. Quanto aos **itens 1.3.a** e **1.3.b**, a ação implementada pelos gestores para atender a estas recomendações, conforme descrito no plano de ação, foi: a instituição de comissão de servidores para elaboração e acompanhamento da execução da LOA Educação¹². Verificou-se que estes itens da deliberação foram **implementados** pela SME. (PT nº 20, fls.486 e 486/verso).
- 21. Quanto ao **item 1.4**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, foi: a designação de dois servidores da equipe do Departamento de Formação Continuada, responsáveis pela consolidação dos dados¹³. Verificou-se que este item da deliberação foi **implementado** pela SME. (PT nº 20, fls.486/verso e 487).

2.2 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 2 do Acórdão nº 05424/2021

- **2-** Atue para aperfeiçoar o processo de planejamento, com medidas que visem:
- **2.1-** Trabalhar em regime de colaboração com as redes estadual e federal, objetivando ampliar o acesso a recursos (humanos, materiais e financeiros) para as formações; a qualidade e a coerência dessas formações; o alcance e a frequência das iniciativas; e a troca de boas práticas;
- 2.2- Estabelecer um grupo de articulação interno envolvendo os responsáveis pelas políticas de formação continuada, de currículo e de avaliação educacional, visando integrar e retroalimentar o planejamento dessas políticas, tendo como diretriz principal o PME, e considerando a coerência com o novo currículo regionalizado (DC-GO), as avaliações externas e as metas projetadas para o IDEB, os projetos pedagógicos e os materiais didáticos utilizados pelas escolas, dentre outros aspectos;
- **2.3-** Estabelecer um plano municipal de formação continuada prevendo diretrizes, objetivos e metas de capacitação, alinhado às metas do PME;
- **2.4-** Formalizar e estruturar o processo de planejamento, contemplando etapas que considerem: o levantamento de necessidades; a definição de temas prioritários; as modalidades e os recursos necessários para a execução das formações; a definição do cronograma das formações; e os aspectos de monitoramento e de avaliação das formações;
- **2.5-** Traçar estratégias de comunicação, em conjunto com as equipes gestoras das escolas, que permitam que todos os professores da rede conheçam e, na medida do possível, contribuam para esse processo.

¹³ Trata-se de ação vinculada a uma deliberação-chave.

¹² Trata-se de ação vinculada a uma deliberação-chave, geradora de impactos considerados mais importantes, em termos financeiros ou qualitativos. (PT nº 14).





- 22. A situação que levou à proposição deste item foi: "o processo de planejamento das formações não está formalizado e estruturado de modo a dar suporte às ações formativas", conforme descrito na seção 3.2 do RAOC (fls. 356/verso-358/verso, fase 1).
- 23. Quanto ao **item 2.1**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: parcerias e formações celebradas entre a SME e as redes estaduais e federais. Verificou-se que este item da deliberação foi **implementado** pela SME. (PT nº 20, fls.487).
- Quanto ao **item 2.2**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a formação de um grupo para articulação das políticas de formação continuada. Verificou-se que este item da deliberação foi **implementado** pela SME. (PT nº 20, fls.487/verso).
- 25. Quanto ao **item 2.3**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a criação do Plano Municipal de Formação Continuada¹⁴. Verificou-se que este item da deliberação foi **implementado** pela SME. (PT nº 20, fls.487/verso-488).
- Quanto ao **item 2.4**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a elaboração de um planejamento destinado para a formação continuada. Verificou-se que este item da deliberação foi **implementado** pela SME. (PT nº 20, fls.488).
- 27. Quanto ao **item 2.5**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: reunião com as gestoras das unidades escolares. Verificou-se que este item da deliberação foi **implementado** pela SME. (PT nº 20, fls.488/verso).

2.3 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 3 do Acórdão n° 05424/2021

3- Proceda de modo a monitorar a execução do cronograma de formações promovidas tanto pela SME (gestão central) como pelas escolas (constantes nos respectivos projetos pedagógicos), visando garantir que todos os aspectos de monitoramento, formalizados no planejamento, sejam atendidos, e as medidas corretivas necessárias sejam implementadas e documentadas.

_

¹⁴ Trata-se de ação vinculada a uma deliberação-chave.



- 28. A situação que levou à proposição deste item foram: "falhas na comunicação da SME que prejudicam o adequado controle operacional, de informações e de monitoramento das ações formativas", conforme descrito na seção 4.1 do RAOC (fls.361/verso-363, fase 1).
- 29. A ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a criação de uma equipe para monitoramento e acompanhamento das execuções das formações continuadas denominado Departamento de Formação Continuada, em parceria com a equipe pedagógica. Verificou-se que este item da deliberação foi **implementado** pela SME. (PT nº 20, fls.488/verso-489).

2.4 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 4 do Acórdão n° 05424/2021

- **4-** Quanto às atividades de avaliação, acompanhamento e suporte aos professores, que busque:
- **4.1** Em relação aos estímulos à melhoria da prática pedagógica dos professores, em coordenação com as escolas, implementar medidas objetivando:
- a) prover os professores com tabelas e gráficos de diagnósticos do desempenho das turmas, como parte da metodologia de formação, para que seja contextualizada e direcionada às necessidades reais dos professores e dos estudantes:
- **b)** garantir os meios necessários e o suporte rotineiro aos professores, propiciando-lhes analisar os resultados educacionais das turmas e (re)planejar as aulas à luz do progresso dos estudantes;
- c) contemplar diferentes modalidades e espaços, a depender das necessidades da rede e de cada escola, dos recursos disponíveis e dos temas que serão trabalhados nas formações;
- **d)** criar condições para que ocorram momentos coletivos, com o objetivo de refletir, junto aos professores que participaram das ações formativas, acerca dos resultados alcançados;
- **4.2** Em relação à sistemática de acompanhamento, medição e avaliação dos objetivos e metas das ações formativas, implementar medidas objetivando:
- **a)** definir, divulgar e aplicar os instrumentos de avaliação das formações, observados os aspectos avaliativos formalizados no planejamento;
- **b)** elaborar relatórios gerenciais das avaliações das ações formativas realizadas e das medidas corretivas implementadas;
- c) consolidar resultados educacionais com as devolutivas das escolas e dos professores, sobre a eficácia das ações formativas.
- 30. A situação que levou à proposição deste item foi a: "insuficiência das atividades de avaliação das formações e carência na coordenação, acompanhamento e suporte aos professores o que limita a implementação de mudanças na prática pedagógica dos professores", conforme descrito na seção 5.1 do RAOC (fls.363/verso-365/verso, fase 1).



31. Quanto ao **item 4.1.a**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: o diagnóstico inicial e final das turmas da rede municipal de ensino¹⁵. Verificou-se que

este item da deliberação foi **implementado** pela SME. (PT nº 20, fls.489 e 489/verso).

- Quanto ao **item 4.1.b**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a criação de um projeto de acompanhamento de ensino e aprendizagem com foco na análise dos gráficos e tabelas do desempenho das turmas¹⁶. Verificou-se que este item da deliberação foi **implementado** pela SME. (PT nº 20, fls.489/verso-490).
- 33. Quanto ao **item 4.1.c**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: reuniões com as equipes gestoras para alinhamento das ações planejadas¹⁷. Verificou-se que este item da deliberação foi **implementado** pela SME. (PT nº 20, fls.490 e 490/verso).
- 34. Quanto ao **item 4.1.d**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a programação e realização de encontros bimestrais entre professores e equipe gestora das unidades escolares e a equipe da SME¹⁸. Verificou-se que este item da deliberação foi **implementado** pela SME. (PT nº 20, fls.490/verso).
- 35. Quanto ao **item 4.2.a**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a aplicação de instrumentos avaliativos padronizados contendo questões abertas, questionários semiestruturados para o replanejamento e aprimoramento das ações formativas. Verificou-se que este item da deliberação foi **implementado** pela SME. (PT nº 20, fls.490/verso e 491).
- 36. Quanto ao **item 4.2.b**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a elaboração de relatórios gerenciais das avaliações aplicadas nas ações formativas, descrevendo medidas corretivas implementadas e propostas de melhorias para novas formações. Verificou-se que este item da deliberação foi **implementado** pela SME. (PT nº 20, fls.491).

¹⁵ Trata-se de ação vinculada a uma deliberação-chave.

¹⁶ Trata-se de ação vinculada a uma deliberação-chave.

¹⁷ Trata-se de ação vinculada a uma deliberação-chave.

¹⁸ Trata-se de ação vinculada a uma deliberação-chave.

DE CONTAS COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA

37. Quanto ao **item 4.2.c**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a elaboração de relatório consolidado dos resultados educacionais dos estudantes e turmas com as devolutivas das escolas e dos professores sobre a eficácia das ações formativas. Verificou-se que este item da deliberação foi **implementado** pela SME. (PT nº 20, fls.491 e 491/verso).

2.5 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 5 do Acórdão n° 05424/2021

- **5-** Quanto ao replanejamento e aprimoramento das ações formativas, que busque implementar medidas objetivando:
- **5.1-** Revisar as formações, a partir de evidências produzidas pela SME (gestão central) acerca do desempenho do formador, da relevância e efetividade da pauta de formação, da infraestrutura e logística da formação, das devolutivas das escolas e dos professores sobre a eficácia das ações formativas:
- **5.2-** Atualizar a temática abordada nas formações periodicamente, com base nos diagnósticos realizados pela SME (gestão central) e nas necessidades que os professores apontarem no decorrer das formações, de forma a subsidiar o desenho de novas formações;
- **5.3-** Manter atualizados os indicadores e metas dos objetivos da formação continuada com base em informações gerenciais, organizado preferencialmente em banco de dados informatizado de modo a garantir o alinhamento das formações com as metas do PME.
- 38. A situação que levou à proposição deste item foi a: "deficiência no acompanhamento, medição e avaliação contínua dos objetivos e metas formativas, o que compromete o replanejamento e aprimoramento das capacitações", conforme descrito na seção 5.2 do RAOC (fls.365/verso e 367, fase 1).
- 39. Quanto aos **itens 5.1 e 5.2**, a ação implementada pelos gestores para atender a estas recomendações, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: o replanejamento periódico das temáticas abordadas nas formações através de instrumentos avaliativos referentes as formações e atualização das temáticas com base nos diagnósticos realizados pela SME. Verificou-se que estes itens da deliberação foram **implementados** pela SME. (PT nº 20, fls.491/verso e 492).
- 40. Quanto ao **item 5.3**, a ação prevista para ser implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação,



compreendia: a adoção e uso do Sistema Conviva Educação¹⁹ para a informatização das informações gerenciais das formações continuadas.

- 41. Contudo, no 2º ciclo de monitoramento foi informado pelos gestores que, ao considerar as dificuldades em acessar todas as ferramentas do sistema Conviva, a SME passaria a utilizar tabelas e planilhas para o gerenciamento das formações continuadas. Tal modificação na medida prevista no plano de ação dos auditados situa-se no campo da discricionariedade do gestor, e foi validada pela equipe de monitoramento como adoção de medida alternativa, conforme previsto nos seguintes documentos: PT nº 14 Avaliação do plano de ação (fls.53-74) e PT nº 16 Extrato da reunião de abertura dos trabalhos de monitoramento das deliberações do acórdão nº 05424/2021. (fls.104-106).
- 42. No Relatório de Monitoramento 2º ciclo avaliativo (fls.432/verso), restou consignado que a medida alternativa proposta pela SME deveria ser comprovada por meio de relatórios, planilhas, etc., demonstrando o controle dos indicadores e metas dos objetivos da formação continuada, a descrição das formações planejadas, executadas; e uma avaliação sobre o alinhamento dessas formações com as metas do Plano Municipal de Educação (PME)²⁰ e os resultados alcançados em relação ao definido no Plano Municipal de Formação Continuada.
- 43. Nesse sentido, os gestores apresentaram informações e os seguintes documentos: relatório de avaliação do PME de Inhumas (que traz a avaliação do PME, ilustrado com gráficos e tabelas, conforme proposto na solução alternativa); atas da Conferência Municipal de Educação e da reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME. Tais evidências demonstraram o acompanhamento das metas do PME com relação à formação continuada.
- 44. Desse modo, verificou-se que este item da deliberação foi **implementado** pela SME mediante adoção de solução alternativa. (PT nº 20, fls.492 e 492/verso).

¹⁹ A plataforma Conviva Educação é um sistema de gestão gratuito para Dirigentes Municipais de Educação (DME), equipes técnicas das secretarias, gestoras e gestores escolares. O Conviva Educação é uma iniciativa da UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação) em parceria com outros institutos e fundações e conta com o apoio do CONSED (Conselho Nacional de Secretários de Educação) e da UNCME (União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação).
²⁰ Lei Municipal nº 2.997/2015.



2.6 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 6 do Acórdão nº 05424/2021

- **6-** Aprimore o suporte e as formações dos professores durante o período de suspensão das aulas presenciais devido à COVID-19, objetivando:
- **6.1-** Ampliar o alcance e a frequência das atividades formativas, com destaque para o planejamento de atividades pedagógicas remotas, o uso de materiais concretos e de ferramentas tecnológicas:
- **6.2-** Ampliar o suporte aos professores para auxiliar na rotina das atividades remotas, seja pelo aperfeiçoamento dos canais de comunicação disponibilizados aos professores, seja pelo aprimoramento do acompanhamento das equipes gestoras das escolas pela SME;
- **6.3-** Mapear o acesso dos professores à internet banda larga e a qualidade/velocidade desse acesso, para que possa propor, na medida do possível, alternativas para ampliar e/ou melhorar esse acesso, de modo que os professores possam: trabalhar de maneira eficiente com os alunos; manter contato e receber suporte pedagógico e tecnológico eficaz da SME e da escola; participar efetivamente das ações de capacitação online e semipresenciais; participar das reuniões pedagógicas e do trabalho coletivo; **6.4-** Desenvolver o replanejamento pedagógico e curricular articulado com as escolas, permitindo que todos os professores da rede conheçam e, na medida do possível, contribuam para esse processo, visando cumprir os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos, trabalhando na perspectiva do que seja considerado essencial em termos de aprendizagem, de acordo com o contexto, de cada escola, de cada série ou até mesmo de cada turma;
- **6.5-** Tomar conhecimento do estudo "A educação não pode esperar", desenvolvido pelo IRB e IEDE (2020a), que contou com a participação do TCMGO, com destaque para as práticas pedagógicas durante o período de suspensão das aulas presenciais e atuação e formação de professores.
- A situação que levou à proposição deste item foi a: "carência de suporte e formações para os professores lidarem com as temáticas que emergiram devido à suspensão das aulas presenciais, tais como: tecnologias digitais, questões emocionais, aulas remotas, estratégias híbridas de ensino e novos modelos de avaliação da aprendizagem", conforme descrito na seção 6.1 do RAOC (fls.368-370, fase 1).
- 46. Quanto aos **itens 6.1 e 6.2**, a ação implementada pelos gestores para atender a estas recomendações, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a disponibilização de assessoria pedagógica junto aos diretores, coordenadores e professores das unidades educacionais. Verificou-se que estes itens da deliberação foram **implementados** pela SME. (PT nº 20, fls.493).
- 47. Quanto ao **item 6.3**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a aquisição de móveis, computadores e melhoria da velocidade da internet das unidades escolares. Trata-se de medida alternativa proposta pelos gestores que buscou



incrementar o acesso à internet nas escolas, bem como a estrutura (móveis, computadores e *notebooks*) utilizados pelos professores e alunos em suas atividades.

- 48. No 2º ciclo de monitoramento foram analisadas notas de empenho, notas fiscais, contratos de aquisições de mobiliários bem como os termos de destinação dos mobiliários da SME para as unidades escolares, executados pela SME e Departamento de Compras (responsáveis pela implementação da ação). (PT nº 19, fls.421/verso).
- 49. Neste 3º e último ciclo de monitoramento, foi realizado novo monitoramento da aquisição de mobiliários, computadores e internet. Os gestores apresentaram os seguintes documentos: comprovação de compras de imobiliário e internet (tal documento contém cópia do Termo de Adesão ao Programa Escola Conectada; notas fiscais de compra de computadores e *notebooks*, termos de destinação e outros documentos relacionados). Foi informado ainda pelos gestores que a adesão do município ao Programa Escola Conectada de 2024 é necessária para que venha a verba diretamente para a escola pagar um provedor de internet a sua escolha. Trata-se de programa aderido pelo município desde 2019. Desta forma, as unidades escolares contam com duas conexões à internet: a do Programa Escola Conectada e a conexão que o município oferece.
- 50. A equipe de auditoria solicitou documentação complementar sobre as evidências das entregas e uso dos mobiliários nas unidades escolares. Em resposta, os gestores apresentaram: fotos de entregas e uso dos mobiliários nas unidades escolares.
- 51. Desse modo, a equipe considera que a respectiva deliberação foi **implementada** pela SME. (PT nº 20, fls.493 e 493/verso).
- 52. Quanto ao **item 6.4**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: o replanejamento das ações pedagógicas para que estas atendam os documentos norteadores da Educação Básica (Base Nacional Comum Curricular BNCC). Verificou-se que este item da deliberação foi **implementado** pela SME. (PT nº 20, fls.493/verso e 494).
- Quanto ao **item 6.5**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a disseminação do estudo "A educação não pode esperar", desenvolvido pelo Instituto



Rui Barbosa (IRB) e Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (IEDE), que contou com a participação do TCMGO.

- O envio do texto para as unidades escolares para reflexão e estudo no momento coletivo mostra-se adequado para disseminação do referido documento. A comprovação foi feita mediante Ofício SME nº 204/2022 direcionado às unidades escolares solicitando a inclusão do texto na pauta do momento coletivo, e de cópias de mensagens de grupos de *WhatsApp*. (PT nº 18, fls.213/verso).
- 55. Verificou-se que este item da deliberação foi <u>implementado</u> pela SME. (PT nº 20, fls.494).

2.7 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 7 do Acórdão n° 05424/2021

- **7-** Quanto ao planejamento da formação continuada de professores, que atuem **conjuntamente** objetivando:
- **7.1-** Prever na lei orçamentária anual consignação específica de valores para o programa de formação continuada de professores, conforme prioridade fixada na LDO, de modo a atender o preconizado na Meta 16, segunda parte do PME de maneira compatível à viabilização das respectivas estratégias;
- **7.2-** Fortalecer a SME para otimizar os esforços atinentes às metas de formação continuada preconizadas pelo PME, com medidas que visem:
- a) priorizar a informatização da SME para além da implantação do SIGE (ação prioritária já fixada na LDO 2020, em andamento, cujo foco é o controle de alunos), identificando e selecionando ferramentas de gestão e plataformas virtuais para a formação de professores, preferencialmente gratuitas ou mediante parcerias/convênios, a exemplo do: sistema Conviva Educação da UNDIME, do SIMEC módulo PAR ciclo 2021-2024 do FNDE/MEC, da Escola Virtual do CEPFOR/SEDUC- GO, do *G Suite for Education/Google Classroom*, do *Trello*, do *Quire* e do *Google Drive*;
- b) criar ou fortalecer setor específico na SME responsável pelo programa de formação continuada, assegurando profissionais, na medida do possível, dedicados à coordenação pedagógica, administrativa e operacional da política de formação continuada, assim como responsáveis por seu monitoramento e avaliação:
- c) garantir a qualificação, treinamento e atualização dos servidores responsáveis pela formação continuada, contemplando as áreas de formação e qualificação profissional, gestão e tecnologias digitais.
- A situação que levou à proposição deste item foi: "o processo de planejamento das formações não está formalizado e estruturado de modo a dar suporte às ações, bem como os objetivos e metas formativas são comprometidos pela ausência de dotação específica de recursos e equipe reduzida", conforme descrito na seção 3.2 do RAOC (fls.356/verso-358/verso, fase 1).





- Quanto ao **item 7.1**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a elaboração de proposta de lei orçamentária que preveja gastos com formação continuada²¹.
- Trata-se de ação avaliada durante o 2º ciclo de monitoramento, sendo que, naquele momento, foi informado que embora tenha sido previsto pela SME a consignação de orçamento para as despesas com formação continuada, a lei orçamentária não trouxe tal especificação.
- 59. Junto com o 3REPA, os gestores apresentaram os seguintes documentos: cópia da minuta do projeto de LOA²² que foi direcionada ao Poder Executivo, onde consta o pedido de destinação de verba para a Formação Continuada dos Professores e o respectivo valor. O gestor informou ainda, quanto ao planejamento das formações continuadas para 2024, que o Departamento de Formação está aguardando a aprovação do calendário escolar de 2024 para seu planejamento, pois somente com ele a SME poderá organizar todas as formações de modo que não choque com o cumprimento integral do calendário escolar.
- A equipe de auditoria solicitou informações complementares sobre os avanços e desafios quanto à identificação de gastos com a formação continuada e a necessária articulação da SME com a Secretaria de Planejamento. Em resposta, o gestor da SME informou que percebe um grande avanço vivenciado pela comissão de servidores para a elaboração e o acompanhamento da execução da LOA, pois são muito participativos e articulados com todos os departamentos responsáveis pela execução de todas as ações e que é notável o sucesso que tem sido a execução de todo o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.
- Pela documentação apresentada tanto no 2º Relatório de Execução do Plano de Ação (2REPA) como no 3REPA, verifica-se que a SME tem conseguido operacionalizar adequadamente a execução das formações planejadas. A criação e atuação da comissão é um exemplo desse esforço.
- 62. Embora possa ser verificado que os recursos necessários estejam sendo disponibilizados para a execução das formações, um ponto que precisa ser aprimorado é quanto ao endereçamento do Poder Executivo no sentido de garantir a

²¹ Trata-se de ação vinculada a uma deliberação-chave.

²² Lei Orçamentária Anual.



consignação específica de valores para o programa de formação continuada de professores na lei orçamentária, conforme prioridade fixada na própria LDO²³ do município, de modo a atender o preconizado na Meta 16, segunda parte do PME.

- Adicionalmente, a equipe de monitoramento analisou o QDD²⁴ 2024 de Inhumas no Sistema de Controle de Contas Municipais SICOM Contábil (anexo²⁵ do PT nº 20) e verificou que embora a SME tenha apresentado proposta de gastos com o programa de formação continuada, tais valores não foram consignados na lei orçamentária de 2024 pelo Poder Executivo de forma específica, nos termos da deliberação 7.1. Diferentemente, observa-se na unidade orçamentária 19 Fundo Municipal de Saúde, a consignação específica de recursos para o Programa de Formação e Educação em Saúde (código 06.19.10.301.1004.2038).
- Durante a reunião de encerramento do monitoramento, a equipe de auditoria explanou sobre a importância da consignação orçamentária específica, conforme proposto na boa prática do CONSED²⁶: Considerações para orientar o aperfeiçoamento das políticas de formação continuada de professores à luz da BNCC²⁷, que foi utilizada como um dos critérios da auditoria. Tal medida favorece a execução do planejamento, mesmo com a mudança de gestão, considerando que estamos em final de mandato. Durante a reunião, os gestores mantiveram tratativas com o responsável pelo orçamento do município, que atualizou o QDD para o exercício 2025, levando em conta a recomendação do Tribunal e a proposta apresentada pela SME. Na unidade orçamentária Fundo Municipal de Educação (FME) foi incluída a aplicação "Programa de Formação e Capacitação de Servidores" (código 12.122.1005.2.104). (Anexo 2 do PT nº 22).
- 65. Desse modo, a respectiva deliberação foi <u>implementada</u> pelo Poder Executivo Municipal de Inhumas e SME. (PT nº 20, fls.494-495; PT nº 22).
- Quanto ao **item 7.2.a**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a informatização da Secretaria Municipal de Educação e a utilização de ferramenta de gestão e plataformas virtuais para a formação de professores.

²³ Lei de Diretrizes Orçamentárias.

²⁴ Quadro de Detalhamento da Despesa.

²⁵ O anexo está em formato digital na pasta: P:\Meus documentos\CEA_AOP EDU\2020\PROC 03472-20 (Inhumas)\ PT.

²⁶ Conselho Nacional dos Secretários de Educação.

²⁷ Base Nacional Comum Curricular.





- 67. Trata-se de ação avaliada durante o 2º ciclo de monitoramento, sendo que naquela ocasião foi informado quanto a informatização da SME que estava sendo feita pela implantação do sistema Ponto ID, que abarca os dados de servidores e alunos, gerenciamento das unidades escolares desde a entrada por reconhecimento fácil até a merenda escolar. E quanto às plataformas virtuais para formação de professores: foi informado que a SME aderiu a plataformas gratuitas AVAMEC²⁸ e *Google Classroom*.
- 68. Já no 3REPA, para o item 7.2.a, os gestores não apresentaram documentação comprobatória atualizada. A equipe de monitoramento verificou que as informações relativas ao item 7.2.a foram relacionadas pela SME equivocadamente no item 5.3, tendo sido apresentados os seguintes documentos: 1) ofício de solicitação de criação de módulo para formação continuada; 2) e-mail com resposta da empresa PONTO ID para confecção do módulo para as formações.
- 69. Verifica-se que o documento (1) não contém o ofício mencionado, mas sim *prints* das telas dos módulos disponíveis no sistema Ponto ID, restando demonstrada a sua utilização pela Secretaria. A equipe de monitoramento corroborou esta informação por meio de publicações no *Instagram* da SME @smeinhumas acerca de treinamentos sobre o sistema Ponto ID ofertados às unidades escolares realizados nos dias 30/3/2023 e 14/9/2023.
- 70. Quanto às plataformas virtuais, a equipe de auditoria solicitou informações complementares. Em resposta, o gestor da SME informou que "a plataforma de cursos dentro do PontoID já está em desenvolvimento [e que] utilizamos a sala de *Classroom* para as formações e disponibilizamos os *links* no grupo de comunicação direta da SME e professores dos cursos de aperfeiçoamento do AVAMEC para os mesmos".
- 71. Durante a reunião de encerramento, o coordenador do departamento de formação continuada da SME explicou que o Ponto ID já está preparado para receber o registro das formações continuadas realizadas pelos professores. (Anexo 2 do PT nº 22).
- 72. Verifica-se que, embora a SME tenha demonstrado que está buscando alternativas para disponibilizar este recurso, seja por meio do desenvolvimento de módulo no sistema Ponto ID, seja por meio do uso de ferramentas gratuitas como

²⁸ Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação.



AVAMEC e *Classroom*, esta medida ainda é incipiente, restando evidenciado que a deliberação ainda está em implementação neste ponto.

- 73. Desse modo, a equipe considera que a respectiva deliberação se encontra **em implementação com o prazo expirado** pelo Poder Executivo Municipal de Inhumas e SME. (PT nº 20, fls.495 e 495/verso; PT nº 22).
- Quanto ao **item 7.2.a**, sugere-se <u>CIENTIFICAR</u> o Poder Executivo de Inhumas e a SME sobre a necessidade de avançar na informatização da Secretaria, de modo a favorecer a estruturação da gestão da educação municipal, especialmente quanto às plataformas virtuais para a formação de professores.
- 75. Quanto ao **item 7.2.b**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a designação de servidores para compor o Departamento de Formação Continuada.
- 76. Trata-se de ação já implementada e avaliada durante o 1º ciclo de monitoramento. Naquela ocasião tinham sido designados 2 (dois) servidores, sendo um para o cargo em comissão de "Coordenador da Formação Continuada" e outro para o cargo em comissão de "Coordenador Técnico de Informática da Formação Continuada. (PT nº 18, fls.213/verso e 214).
- No 2REPA a equipe de monitoramento verificou que a servidora efetiva ocupante do cargo em comissão de coordenação do Departamento de Formação licenciou-se por motivos particulares. Em seu lugar, foi nomeado um servidor comissionado. A equipe de auditoria solicitou informações complementares ao Secretário Municipal sobre os avanços e desafios do Departamento de Formação. Em resposta por meio da ata de reunião do dia 11/1/2024 o secretário relata que "os avanços são significativos com a criação do Departamento de Formação Continuada, pois o mesmo consegue fazer a articulação entre todos os departamentos da SME e também mantem um canal de comunicação aberto com os professores, diretores e coordenadores podendo assim realizar trabalho de excelência que vem realizando".
- 78. Desse modo, a equipe considera que a respectiva deliberação foi **implementada** pelo Poder Executivo Municipal de Inhumas e SME. (PT nº 20, fls.495/verso e 496).
- 79. Quanto ao **item 7.2.c**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a



participação em eventos para aprimoramento dos responsáveis pelo setor de Formações Continuadas da SME.

- 80. Trata-se de ação já implementada e avaliada durante o 2º ciclo de monitoramento. (PT nº 19, fls.422/verso). Por se tratar de ação contínua, a equipe de auditoria solicitou documentação complementar acerca da participação dos atuais servidores lotados no Departamento de Formação. Em resposta, os gestores apresentaram comprovantes de capacitação do Coordenador de Formação Continuada e do Coordenador Técnico em Informática. Verifica-se que a documentação enviada evidencia o atendimento da presente deliberação.
- 81. Desse modo, a equipe considera que a respectiva deliberação foi **implementada** pelo Poder Executivo Municipal de Inhumas e SME. (PT nº 20, fls.496).

2.8 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 8 do Acórdão nº 05424/2021

- **8-** Quanto às condições para a implementação da formação continuada de professores, que atuem **conjuntamente** objetivando:
- **8.1-** Empreender os esforços necessários para que os meios e os recursos indispensáveis à implementação gradual das estratégias relacionadas com formação continuada do PME sejam endereçados, observando:
- a) as proposições contidas nos Relatórios de Avaliação e Monitoramento do PME;
- b) as deliberações da I Conferência Municipal de Educação;
- c) a situação atual e os prazos específicos de cada estratégia relacionada com formação continuada, a partir de relatórios gerenciais da SME, preferencialmente alimentados em banco de dados informatizado;
- **8.2-** Priorizar a reformulação do plano de carreira docente nos termos da Meta 18 do PME, considerando, ainda, a deliberação da I Conferência Municipal de Educação de Inhumas;
- **8.3-** Regulamentar a hora-atividade dos professores para as atividades extraclasse já garantida no artigo 16 e parágrafos segundo e terceiro da Lei nº 2431/2000 (Estatuto), de modo a favorecer o uso de parte desse tempo para a formação continuada em serviço, consoante às estratégias 17.2 e 17.3 do PME e às boas práticas de políticas de formação continuada, tais como: BRASIL (2018), CONSED (2018) e FGV (2018).
- 82. A situação que levou à proposição deste item foi: "estratégias do PME relacionadas com formação continuada e plano de carreira não iniciadas ou incipientes, bem como ausência de regulamentação da hora-atividade já prevista em lei", conforme descrito na seção 3.3 do RAOC (fls.358/verso-361, fase 1).
- 83. Quanto ao **item 8.1**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a





realização de relatórios bimestrais para avaliação e monitoramento das estratégias de formação continuada contidas no Plano Municipal de Educação.

- 84. Trata-se de ação avaliada durante o 2º ciclo de monitoramento, sendo que naquela ocasião a equipe de monitoramento considerou que a medida não foi implementada.
- 85. Junto com o 3REPA, os gestores apresentaram informações e os seguintes documentos: 1) ata de reunião com gestoras escolares; 2) ata de reunião sobre as metas do PME.
- 86. Verifica-se no documento (1) que o Departamento de Formação Continuada promoveu duas reuniões (18/4/2023 e 28/6/2023) com os diretores das unidades escolares com o objetivo de avaliar as formações já realizadas e planejar as próximas ações com a definição de temas.
- 87. O documento (2) traz a ata da Reunião da Comissão Municipal para o Monitoramento e Avaliação do PME, realizada no dia 2/10/2023. A equipe de auditoria verificou ainda no *Instagram* da SME fotos da referida reunião.
- 88. De forma resumida, a situação das metas que possuem ações relacionadas aos professores e a formação continuada é a seguinte:
- Meta 5 Alfabetização infantil, foi informada a adesão ao
 Programa Alfa Mais Goiás, o Projeto "A arte de brincar e aprender na educação infantil" e o Projeto Observatório;
- Sobre a Meta 7 Qualidade da Educação Básica/IDEB²⁹, foi informado que a SME tem ofertado formação continuada, acompanhamento *in loco* pelo Departamento Pedagógico; além disso, algumas escolas já atingiram a meta fixada pelo Ministério da Educação (MEC) para o IDEB de 2025 (6,7) e outras já ultrapassaram a referida meta;
- Sobre a Meta 13 Qualidade da Educação Superior, foi informado que no município existem dois polos de mestrado (UEG³⁰ e FacMais³¹);
- Sobre a Meta 14 Pós-graduação, foi informado que a maioria dos professores do município são especialistas;

²⁹ Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

³⁰ Universidade Estadual de Goiás.

³¹ Faculdade de Inhumas.





- Sobre a Meta 15 Profissionais da Educação, foi informado que
 100% da rede municipal de ensino é formada por professores graduados;
- Sobre a Meta 16 Formação, foi informado que a meta já foi cumprida pois mais de 90% dos professores são especialistas. Neste ponto, a equipe de auditoria destaca a formulação do Plano Municipal de Formação Continuada e a criação do Departamento de Formação que se relaciona com a parte final da referida meta (garantir formação continuada);
- Sobre a Meta 17 Valorização dos profissionais do Magistério, foi informado que os profissionais da rede municipal são valorizados e o rendimento é de acordo com o piso salarial vigente;
- Sobre a Meta 18 Planos de Carreira, foi informado que o Plano de Carreira será reformulado. De todo modo, a SME esclareceu que foi feita a atualização da progressão horizontal. A equipe de monitoramento destaca que a reformulação do plano de carreira está prevista na Meta 18 do PME e consta da ata da I Conferência Municipal de Educação.
- 89. Além disso, os gestores enviaram o documento: Relatório de Avaliação PME Inhumas (2023) (relacionado ao item 5.3) que corrobora as evidências da implementação dessa ação.
- 90. A equipe de monitoramento verificou ainda na página do *Instagram* @smeinhumas, publicação do dia 16/4/2024 sobre a reunião de divulgação dos resultados da avaliação do SAEGO³² Alfa 2023, evidenciando o progresso alcançado no desempenho de 2023 em relação ao de 2022. Já na publicação do dia 25/4/2024, verifica-se a realização de reunião promovida pela SME com os gestores das unidades educacionais do município. O encontro teve como foco a apresentação do índice de proficiência e a análise dos resultados obtidos no campo educacional ao longo do ano de 2023, além da discussão das metas estabelecidas para 2024. E nas publicações dos dias 26 e 27/4/2024, verificam-se notícias sobre o Prêmio LEIA 2023 (melhores resultados em leitura, escrita e desenvolvimento da alfabetização) promovido pela Secretaria Estadual de Educação (SEDUC-GO), sendo que Inhumas figura no *ranking* das 150 unidades educacionais com os melhores resultados em alfabetização do Estado de Goiás. O município conta com quatro unidades

_

³² Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás.



educacionais que receberam esta premiação. São elas: UEPM³³ João Lobo Filho, UEPM Infância Feliz, UEPM Uni Duni Tê e UEPM Sossego da Mamãe.

- 91. Além disso, durante a reunião de encerramento, o gestor da educação apresentou o *ranking* das unidades escolares de ensino fundamental do município (Anexo 2 do PT nº 22). Com exceção de uma unidade da área rural, todas atingiram a meta prevista para o SAEGO Alfa 2023, resultado este que tem relação direta com as recomendações e com o plano de ação dos gestores. Dez das onze unidades escolares que constam do *ranking* apresentaram padrão de desempenho para Língua Portuguesa no 2º ano do Ensino Fundamental acima de 500 pontos (que significa desempenho avançado); e uma das unidades atingiu 495 pontos (que significa desempenho proficiente), conforme Decreto Estadual nº 10.270/23 (Anexo 1 do PT nº 22).
- 92. Desse modo, a equipe considera que a respectiva deliberação foi **implementada** pelo Poder Executivo Municipal de Inhumas e SME. (PT nº 20, fls.496/verso e 497; PT nº 22).
- 93. Quanto ao **item 8.2**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a elaboração de projeto do novo plano de carreira³⁴.
- 94. No 3REPA o gestor da SME informou que esta ação ainda não foi finalizada. De todo modo, entende-se que o plano de carreira vigente contempla todos os benefícios previstos em lei, menos a gratificação de regência, que será posteriormente discutida sua implementação no Conselho Municipal do FUNDEB³⁵.
- 95. A equipe de auditoria solicitou esclarecimentos adicionais ao gestor da SME, que esclareceu, por meio de ata de reunião do dia 11/1/2024 que hoje o município de Inhumas tem um dos melhores planos de carreira vigentes entre os municípios goianos; que houve atualização da progressão horizontal; e que o novo plano de carreira (documento escrito pela gestão passada) foi lido e discutido em reunião com a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME; informou, por fim, que a discussão para a aprovação ou não do novo plano de carreira se dará em outras reuniões no decorrer de dois mil e vinte e quatro.
- 96. Durante a reunião de encerramento, foi informado que as discussões para elaboração do novo plano de carreira estão em andamento, tendo sido realizada

³⁴ Trata-se de ação vinculada a uma deliberação-chave.

³³ Unidade Escolar Pública Municipal.

³⁵ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
Página 24



reunião com o Conselho Municipal do FUNDEB; de todo modo, o gestor destacou que diversas ações foram implementadas pelo município nesse ínterim para melhorar a situação dos profissionais da educação, com destaque para: o pagamento integral da lei do piso de 2022 que concedeu reajuste de 33% aos profissionais do magistério; o pagamento de todas as progressões horizontais pendentes; e a concessão da database no índice de 2% a partir de 1º de março de 2024.

- 97. Desse modo, a equipe considera que a respectiva deliberação se encontra **em implementação com o prazo expirado** pelo Poder Executivo Municipal de Inhumas e a SME. (PT nº 20, fls.497/verso; PT nº 22).
- 98. Quanto ao **item 8.2**, sugere-se <u>CIENTIFICAR</u> o Poder Executivo de Inhumas e a SME sobre a importância de endereçar as ações necessárias para a discussão e aprovação do projeto do novo plano de carreira docente.
- 99. Quanto ao **item 8.3**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a instauração do cumprimento das horas atividades nas unidades escolares assim como está previsto na Lei nº 2.431/2000 (Estatuto dos Servidores da Educação) e nas estratégias 17.2 e 17.3³⁶ do PME³⁷.
- 100. No 2º ciclo de monitoramento esta deliberação foi analisada pela equipe de auditoria. A SME apresentou o Memorando 9/2023-SME, que determina aos professores o cumprimento, na unidade escolar, de ¹/₃ da hora-atividade. Naquela ocasião, os gestores informaram acerca das dificuldades e/ou resistência por parte de professores e coordenadores pedagógicos envolvendo a adesão ao novo regime de cumprimento parcial da hora-atividade na unidade escolar. Por meio dos Ofícios nº 19/2023 e nº 20/2023 foi afirmado existir, por parte dos professores e coordenadores pedagógicos, uma resistência e pedido de esclarecimentos sobre o cumprimento das horas atividades. Para isto, foram realizadas duas reuniões com os gestores e visitas *in loco* pelo coordenador de gestão de pessoas para as devidas explicações e orientações sobre o cumprimento da nova carga horária aos professores.
- 101. Junto com o 3REPA, os gestores apresentaram os seguintes documentos: 1) amostragem do trabalho realizado no cumprimento das horas atividades, relativo a Escola Municipal Infância Feliz.

³⁷ Trata-se de ação vinculada a uma deliberação-chave.

³⁶ Oferecer cursos de formação continuada em serviço para professores, de forma a atingir um modelo eficiente de ensino, visando o sucesso do aluno (RAOC, fls.353 e 359/verso, fase 1).



- 102. A equipe de auditoria solicitou informações complementares acerca do atual contexto do cumprimento da hora-atividade pelos professores nas unidades escolares. Foi solicitada ainda uma amostra de outras unidades escolares sobre o trabalho realizado durante a hora-atividade.
- 103. Em resposta, o secretário municipal relatou por meio da ata de reunião do dia 11/1/2024 que já se percebe uma maior aceitação por parte dos professores.
- 104. Desse modo, a equipe considera que a respectiva deliberação foi **implementada** pelo Poder Executivo Municipal de Inhumas e a SME. (PT nº 20, fls.497/verso e 498).

2.9 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 9 do Acórdão n° 05424/2021

- **9-** Quanto aos controles internos de gestão, que atuem **conjuntamente** objetivando:
- **9.1-** Dividir e segregar deveres e responsabilidades relativos à gestão da formação continuada, de modo a definir as responsabilidades pelas ações formativas:
- **9.2-** Priorizar a informatização da SME no que se refere às ferramentas de gestão e plataformas virtuais de formação, alimentando, assim, um banco de dados informatizado, de modo a contar com relatórios gerenciais das ações de capacitação realizadas e das medidas de correção implementadas;
- 105. A situação que levou à proposição deste item foi: "a deficiência nos controles gerenciais, bem como falhas na comunicação da SME prejudicam o adequado controle operacional, de informações e de monitoramento das ações formativas", conforme descrito na seção 4.1 do RAOC (fls.361/verso-363, fase 1).
- 106. Quanto ao **item 9.1**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a elaboração de um organograma do Departamento de Formação Continuada com a designação das responsabilidades pelas ações formativas.
- 107. Trata-se de ação avaliada durante o 2º ciclo de monitoramento, sendo que naquela ocasião a equipe de monitoramento considerou que a medida foi implementada. O organograma do Departamento de Formação, conjugado com análise de outros documentos, indica de forma clara os responsáveis pela execução das ações formativas. No Plano Municipal de Formação Continuada consta que "a formação é pensada pela equipe de formação da SME e executada por palestrantes reconhecidos no meio educacional". Além disso, "a formação específica é executada



pela equipe de formação continuada da SME e ocorre em pequenos grupos conforme a área/etapa/grupo etário de atuação". Pode-se verificar, ainda, pela documentação enviada, que há formações que ocorrem em parceria com universidades/institutos, bem como aquelas que ocorrem por meio de adesões do município aos programas de formação do MEC e da SEDUC-Goiás, como por exemplo, o Programa Alfa Mais Goiás³⁸.

- 108. Desse modo, a equipe considera que a respectiva deliberação foi **IMPLEMENTADA** pelo Poder Executivo Municipal de Inhumas e a SME. (PT nº 20, fls.498/verso).
- 109. Quanto ao **item 9.2**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu a mesma medida indicada no <u>item 7.2.a</u>. Desse modo, a equipe considera que a respectiva deliberação igualmente se encontra <u>em implementação com o prazo expirado</u> pelo Poder Executivo Municipal de Inhumas e a SME. (PT nº 20, fls.498/verso).
- 110. Quanto ao **item 9.2**, sugere-se <u>CIENTIFICAR</u> o Poder Executivo de Inhumas e a SME sobre a importância de avançar na informatização da Secretaria, de modo a favorecer a estruturação da gestão da educação municipal, especialmente quanto às plataformas virtuais para a formação de professores.

2.10 Análise quanto à implementação das ações relacionadas ao Item 10 do Acórdão n° 05424/2021

- 10- Promovam, conjuntamente, o planejamento da retomada das atividades presenciais, considerando as necessárias adequações de ordem sanitária e pedagógica que deverão ser implementadas nas escolas, destacando que se trata de um processo que envolve educação-sociedade-saúde. O planejamento deverá considerar, pelo menos, as medidas do "Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica" (BRASIL, 2020) Protocolo MEC e do "Protocolo de biossegurança para retorno das atividades presenciais nas instituições de ensino do Estado de Goiás da SES/GO" (GOIÁS, 2020) Protocolo Goiás; adicionalmente, deverá atentar para demais medidas aplicáveis in casu e normas supervenientes relacionadas, observando o quanto segue:
- **10.1-** Utilizar a ferramenta desenvolvida pelo GAEPE-GO, composta de listas de verificação (*checklists*) que permitem fazer uma autoavaliação sobre as condições exigidas no Protocolo MEC e no Protocolo Goiás;
- **10.2-** Tratar as situações mapeadas na pesquisa que expressam as principais preocupações dos professores quanto à volta às aulas, mediante o atendimento das medidas correspondentes na ferramenta do GAEPE-GO, conforme destacado:

_

³⁸ Para mais informações: https://goias.gov.br/educacao/alfamais/

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA

- **10.2.1-** quanto aos itens da planilha Biossegurança Goiás: ações e medidas de segurança descritas na parte geral do protocolo, buscando:
- a) realizar formação online para os professores ... (item 1.1.7);
- **b)** organizar formações continuadas para os profissionais da instituição escolar, com foco na apropriação dos protocolos sanitários ... (item 1.1.8);
- **c)** realizar planejamento coletivo com os docentes, para um retorno gradual dos profissionais, devendo ocorrer antes do retorno dos estudantes ... (item 1.1.9);
- **d)** organizar o planejamento pedagógico, prevendo a concomitância de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais (item 1.1.10);
- e) orientar professores, servidores, discentes e familiares a buscarem acompanhamento psicológico caso necessitem (item 1.1.23);
- f) disponibilizar materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, canetas, microfone portátil para os professores, dentre outros (item 2.2.4);
- g) implementar recomendações para a saúde do trabalhador (item 5);
- **10.2.2-** quanto aos itens da planilha MEC: ações e medidas para o retorno das atividades presenciais, que não estão contempladas no Protocolo Goiás, buscando:
- a) desenvolver programa de acolhimento e reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias, como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social. Para isso, poderão ser criados programas de formação continuada de professores, visando preparálos para esse trabalho de integração, incluindo a capacitação para oferta de atividades remotas e ensino híbrido (item 2.7);
- b) elaborar o Plano de Retorno das atividades escolares presenciais, considerando as orientações da Secretaria de Educação à qual a escola está vinculada, fazendo uma avaliação da capacidade da instituição para receber os alunos e os profissionais da educação. Para tanto, o grupo que coordenará as ações deverá contar com o auxílio de Gerências de Atenção Primária à saúde, Centros de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs), Hospitais e de Faculdades de Ciências da Saúde, que poderão colaborar diretamente por meio de ações de extensão universitária e estágios supervisionados, bem como de pais e pessoas da sociedade civil que possam contribuir com as tomadas de decisão (item 3.3);
- c) incluir os profissionais de apoio ao estudante com deficiência no acesso aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e planejar capacitação que contemple as especificidades dos cuidados com esses estudantes (item 5.1); 10.3 Tomar conhecimento do estudo "Planejamento das redes de ensino para a volta às aulas presenciais: saúde, permanência e aprendizado" (IRB e IEDE, 2020b).
- A situação que levou à proposição deste item foi: "a retomada das atividades presenciais nas escolas condicionada à elaboração e implementação de protocolos de biossegurança, considerando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Governo de Goiás e prefeitura, sendo que, para a maioria dos professores, garantir a segurança para evitar a propagação do vírus na comunidade escolar e lidar com o impacto emocional da pandemia em sala de aula serão os maiores desafios a serem enfrentados, ao lado de desafios pedagógicos tais como o aumento do abandono e evasão escolar e a garantia da equidade na aprendizagem dos alunos", conforme descrito na seção 6.2 do RAOC (fls.370-372, fase 1).





- Quanto ao **item 10.1**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a realização de reuniões com os órgãos competentes; plano de ação de retorno as aulas; formações para professores e equipes gestoras das unidades escolares; adequação de metodologias e usos de tecnologia; observação ao "Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica" Protocolo MEC e ao "Protocolo de biossegurança para retorno das atividades presenciais nas instituições de ensino do Estado de Goiás da SES/GO" e à ferramenta desenvolvida pelo GAEPE-GO³⁹, composta de listas de verificação (*checklists*) que permitem fazer uma autoavaliação sobre as condições exigidas no Protocolo MEC e no Protocolo Goiás.
- Trata-se de ação avaliada durante o 1º ciclo de monitoramento, sendo que naquela ocasião a equipe de monitoramento considerou que a medida foi implementada, vez que os gestores demonstraram que o cumprimento das medidas e protocolos de biossegurança pelas unidades escolares. Foram apresentados relatórios de visitas das tutoras pedagógicas às escolas, demonstrando que foram feitas orientações e acompanhamentos acerca dos protocolos de segurança para o retorno das atividades presenciais junto aos professores, inclusive aos profissionais de apoio da inclusão. As listas de verificação (baseadas na planilha do GAEPE-GO) demonstraram a sua utilização com atualização semanal, o que permitiu às unidades escolares fazerem autoavaliações sobre as condições exigidas no Protocolo MEC e Protocolo Goiás. Além disso, o anexo do Plano de Ação para o Retorno das Aulas Presenciais (relativo ao item 10.2.2.b) que traz modelo de Termo de autorização de retorno às aulas presenciais, foi adotado pelas unidades escolares e pelos responsáveis legais dos alunos, contemplando assim o Protocolo Goiás.
- Desse modo, a equipe considera que a respectiva deliberação foi **implementada** pelo Poder Executivo Municipal de Inhumas e a SME. (PT nº 20, fls.499).
- 115. Quanto ao **item 10.2.1.a**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a formação *online* para os professores.

³⁹ Gabinete de Articulação para Enfrentamento da Pandemia na Educação Pública em Goiás.





- 116. Trata-se de ação avaliada durante o 1º ciclo de monitoramento, sendo que naquela ocasião a equipe de monitoramento considerou que a medida foi implementada, vez que os gestores demonstraram que foram planejadas e executadas ações de formação voltadas aos gestores escolares com a temática "Acolhimento e cuidado com a saúde do servidor" e aos professores com a temática "Treinamento de protocolos de segurança e uso correto dos EPIs⁴⁰ para prevenção da COVID-19".
- 117. Desse modo, a equipe considera que a respectiva deliberação foi **implementada** pelo Poder Executivo Municipal de Inhumas e a SME. (PT nº 20, fls.499/verso).
- 118. Quanto ao **item 10.2.1.b**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a formação para os professores sobre o retorno das aulas e uso dos protocolos sanitários.
- 119. Trata-se de ação avaliada durante o 1º ciclo de monitoramento, sendo que naquela ocasião a equipe de monitoramento considerou que a medida foi implementada, vez que os gestores demonstraram que foram planejadas e executadas ações de formação voltadas aos professores com a temática "Protocolos de biossegurança" com o Diretor da Vigilância Sanitária de Inhumas. ".
- 120. Desse modo, a equipe considera que a respectiva deliberação foi **implementada** pelo Poder Executivo Municipal de Inhumas e a SME. (PT nº 20, fls.500/verso).
- 121. Quanto aos **itens 10.2.1.c, d, e, f** e **g**, as medidas implementadas pelos gestores para atender a estas recomendações relaciona-se com a ação do item 10.2.1.a, conforme plano de ação dos gestores.
- Desse modo, a equipe considera que as respectivas deliberações foram **implementadas** pelo Poder Executivo Municipal de Inhumas e a SME no bojo das ações de formação e capacitação dos professores. (PT nº 20, fls.500/verso).
- 123. Quanto ao **item 10.2.2.a**, a medida implementada pelos gestores para atender a esta recomendação relaciona-se com a ação do item 10.2.1.b, conforme plano de ação dos gestores.

⁴⁰ Equipamentos de Proteção Individual.



- Trata-se de ação avaliada durante o 1º ciclo de monitoramento, sendo que naquela ocasião a equipe de monitoramento considerou que a medida foi implementada, vez que os gestores demonstraram que foram planejadas e executadas ações de formação voltadas aos professores com a temática "Os protocolos de biossegurança e o retorno das aulas segurando a barra das emoções".
- 125. Desse modo, a equipe considera que a respectiva deliberação foi **implementada** pelo Poder Executivo Municipal de Inhumas e a SME. (PT nº 20, fls.500/verso).
- 126. Quanto ao **item 10.2.2.b**, a medida implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a criação do Plano de Ação de Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Educação de Inhumas. A SME realizou diversas reuniões para a elaboração do plano de Ação, sendo uma reunião para apresentação do Plano de Ação de Retorno das Aulas Presenciais com várias esferas do município, dentre elas: Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Equipe Gestora das Unidades Educacionais; cada unidade educacional criou o seu plano de ação de acordo com sua realidade.
- 127. Trata-se de ação avaliada durante o 1º ciclo de monitoramento, sendo que naquela ocasião a equipe de monitoramento considerou que a medida foi implementada, vez que os gestores demonstraram que promoveram a participação dos diversos atores envolvidos com a Educação do município na elaboração do plano de ação de retorno das aulas presenciais mostra-se adequado para atender a presente recomendação. ".
- 128. Desse modo, a equipe considera que a respectiva deliberação foi **implementada** pelo Poder Executivo Municipal de Inhumas e a SME. (PT nº 20, fls.500/verso-501).
- 129. Quanto ao **item 10.2.2.c**, a medida implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a orientação e entrega de materiais de biossegurança para os profissionais de apoio.
- 130. Trata-se de ação avaliada durante o 1º ciclo de monitoramento, sendo que naquela ocasião a equipe de monitoramento considerou que a medida foi implementada, vez que os gestores demonstraram que promoveram a realização de





visitas de orientação pelos técnicos pedagógicos aos profissionais de apoio da inclusão.

- 131. Desse modo, a equipe considera que a respectiva deliberação foi **implementada** pelo Poder Executivo Municipal de Inhumas e a SME. (PT nº 20, fls.501).
- 132. Quanto ao **item 10.3**, a ação implementada pelos gestores para atender a esta recomendação, conforme descrito no plano de ação, compreendeu: a disseminação do estudo "Planejamento das redes de ensino para a volta às aulas presenciais: saúde, permanência e aprendizado", desenvolvido pelo IRB e IEDE.
- 133. Trata-se de ação avaliada durante o 1º ciclo de monitoramento, sendo que naquela ocasião a equipe de monitoramento considerou que a medida foi implementada, vez que os gestores demonstraram que promoveram a disseminação de referido estudo.
- Desse modo, a equipe considera que a respectiva deliberação foi **implementada** pelo Poder Executivo Municipal de Inhumas e a SME. (PT nº 20, fls.501).

3. BENEFÍCIOS EFETIVOS DAS DELIBERAÇÕES

- As proposições da auditoria operacional foram elaboradas com o intuito de agregar valor à gestão da SME de Inhumas, ao buscar contribuir para a solução de deficiências e problemas identificados ao longo de sua realização.
- 136. Essa abordagem é crucial para assegurar a efetividade das recomendações e para trazer vantagens relevantes à administração pública. Nesse sentido, Campos (2002) apud Castro et al (2020, p.204)⁴¹ explica que como o foco das auditorias operacionais é o tratamento de descobertas voltado para melhorias futuras, é essencial, quanto aos aspectos operacionais, que o auditado esteja convencido de que as descobertas são um problema ou deficiência e concorde quanto à pertinência e adequação das medidas sugeridas pela equipe de auditoria. Do contrário, o caráter não coercitivo das recomendações pode acarretar uma diminuição da efetividade da atuação da Corte de Contas, visto que, muitas vezes, o auditado acaba por não implementar as orientações propostas (Reis, 2015 apud Castro et al, 2020, p.204).
- Nesse sentido, verifica-se que algumas ações de melhoria na gestão da formação continuada foram colocadas em prática pelos auditados ainda na fase de execução da auditoria, no momento em que os gestores da SME perceberam os apontamentos feitos pela equipe do TCMGO e tomaram a iniciativa de antecipar a reorganização de processos de trabalho e sistemas de informação. Esse comprometimento em corrigir as deficiências e problemas identificados durante a auditoria operacional foi essencial para melhorar alguns aspectos da gestão.
- 138. Dessa forma, ao ser concluída a etapa de monitoramento das ações implementadas pelos jurisdicionados, foi possível notar o êxito das iniciativas com a implementação do Plano de Ação dos gestores, identificando-se benefícios reais das ações, que foram descritos no quadro a seguir:

⁴¹ CASTRO NETO, Joaquim Alves de; GUIMARAES, Leandro Bottazzo; DE SOUSA, Marco Aurélio Batista; PEREIRA NETO, Rubens Custódio. **Projetos como uma estratégia para o desenvolvimento sustentável da função de auditoria operacional**. *In*: LIMA, Edilberto Carlos Pontes (Coord.). Tribunal de Contas do Século XXI. Belo Horizonte: Fórum, 2020. P.191-219. (Coleção Fórum IRB, v.3).



Quadro 1 – Benefícios das ações	s implementadas	
Deliberação	Benefícios efetivos	
 1- Sistematize o processo de mapeamento e diagnóstico de formação continuada de professores, contemplando pelo menos os seguintes aspectos: 1.1- Mapeamento das necessidades de professores, objetivando: a) identificar as necessidades formativas e temas de interesse dos professores; b) aprimorar as ferramentas e canais de participação dos professores, em especial os eletrônicos, na elaboração do mapeamento, com vistas a melhorar o seu alcance e frequência; c) divulgar amplamente na rede as consultas, pesquisas e demais formas de mapeamento junto aos professores, em articulação com as instituições educacionais; 	Maior interação e comunicação entre a SME e os professores da rede, permitindo a identificação das necessidades formativas e temas de interesse dos professores, atendendo assim os anseios quanto às temáticas das formações.	
 1.2- Mapeamento das ações formativas, objetivando: a) identificar ações formativas disponíveis ou planejadas em regime de colaboração com as redes estadual e federal, bem como parcerias com instituições de ensino superior e de pesquisa; b) identificar as ações formativas e projetos já existentes e planejados nos projetos pedagógicos das escolas; 	Capacitação dos professores da rede municipal de Inhumas; e um melhor acompanhamento ao trabalho pedagógico realizado nas unidades escolares.	
 1.3- Mapeamento dos recursos disponíveis, objetivando: a) identificar, dentre as dotações do orçamento da educação, os recursos disponíveis para treinamento e qualificação de professores, nos termos do preconizado pelo PME; b) identificar os recursos que podem ser acessados por meio do regime de colaboração com o Estado e a União, nos termos do preconizado pelo PME; 	Melhor acompanhamento e direcionamento do orçamento da educação para o treinamento e qualificação dos professores; promoção dos treinamentos e qualificação dos professores através das formações continuadas realizadas.	
 1.4- Sistematização e análise dos dados obtidos no mapeamento, e consolidação periódica do resultado do diagnóstico das necessidades da rede. 2- Atue para aperfeiçoar o processo de planejamento, com medidas que visem: 2.1- Trabalhar em regime de colaboração com as redes estadual e federal, objetivando ampliar o acesso a recursos (humanos, materiais e financeiros) para as formações; a qualidade e a coerência dessas formações; o alcance e a frequência das iniciativas; e a troca de boas práticas; 2.3- Estabelecer um plano municipal de formação 	Consolidação do diagnóstico, favorecendo a elaboração de um planejamento que atenda às necessidades dos professores da rede. Maior aporte de cursos para a capacitação dos gestores (diretores), professores, secretários e demais funcionários das unidades escolares. Além disso, foi constatado pelos gestores a melhoria da didática dos professores gerando uma melhor aprendizagem dos alunos. Percepção de relevante melhoria no discoionamento.	
continuada prevendo diretrizes, objetivos e metas de capacitação, alinhado às metas do PME; 2.4- Formalizar e estruturar o processo de planejamento, contemplando etapas que considerem: o levantamento de necessidades; a definição de temas prioritários; as modalidades e os recursos necessários para a execução das formações; a definição do cronograma das formações; e os aspectos de monitoramento e de avaliação das formações;	direcionamento das formações continuadas. Melhor norteamento das formações continuadas, mais coerente com a Política Municipal de Educação e com o Plano Municipal de Formação Continuada.	
2.5- Traçar estratégias de comunicação, em conjunto com as equipes gestoras das escolas, que permitam que todos os professores da rede conheçam e, na medida do	Verifica-se que a aprovação do Plano Municipal de Formação Continuada foi feita de forma democrática e	

Página **34**

participativa, envolvendo as equipes

possível, contribuam para esse processo.



	gestoras das unidades escolares e representantes dos professores.
3- Proceda de modo a monitorar a execução do cronograma de formações promovidas tanto pela SME (gestão central) como pelas escolas (constantes nos respectivos projetos pedagógicos), visando garantir que todos os aspectos de monitoramento, formalizados no planejamento, sejam atendidos, e as medidas corretivas necessárias sejam implementadas e documentadas.	Melhoria das formações continuadas, atendendo os anseios e atingindo o público-alvo que são os professores em suas demandas.
 4- Quanto às atividades de avaliação, acompanhamento e suporte aos professores, que busque: 4.1 Em relação aos estímulos à melhoria da prática pedagógica dos professores, em coordenação com as escolas, implementar medidas objetivando: a) prover os professores com tabelas e gráficos de diagnósticos do desempenho das turmas, como parte da metodologia de formação, para que seja contextualizada e direcionada às necessidades reais dos professores e dos estudantes; 	Melhoria da prática pedagógica e da curva de aprendizagem dos alunos.
b) garantir os meios necessários e o suporte rotineiro aos professores, propiciando-lhes analisar os resultados educacionais das turmas e (re)planejar as aulas à luz do progresso dos estudantes;	Melhor acompanhamento da curva de aprendizagem pelos professores e coordenadores.
c) contemplar diferentes modalidades e espaços, a depender das necessidades da rede e de cada escola, dos recursos disponíveis e dos temas que serão trabalhados nas formações;	Melhoria da comunicação entre SME e gestores das unidades escolares e uma melhor compreensão das necessidades das ações formativas para os professores.
d) criar condições para que ocorram momentos coletivos, com o objetivo de refletir, junto aos professores que participaram das ações formativas, acerca dos resultados alcançados;	Melhoria da comunicação entre a SME e os professores e gestores (diretores).
 4.2- Em relação à sistemática de acompanhamento, medição e avaliação dos objetivos e metas das ações formativas, implementar medidas objetivando: a) definir, divulgar e aplicar os instrumentos de avaliação das formações, observados os aspectos avaliativos formalizados no planejamento; 	Avaliação do aproveitamento dos professores após as formações, favorecendo assim o aprimoramento das ações formativas.
b) elaborar relatórios gerenciais das avaliações das ações formativas realizadas e das medidas corretivas implementadas;	Melhor acompanhamento das ações formativas.
c) consolidar resultados educacionais com as devolutivas das escolas e dos professores, sobre a eficácia das ações formativas.	Melhor acompanhamento da eficácia das ações formativas.
5- Quanto ao replanejamento e aprimoramento das ações formativas, que busque implementar medidas objetivando: 5.1- Revisar as formações, a partir de evidências produzidas pela SME (gestão central) acerca do desempenho do formador, da relevância e efetividade da pauta de formação, da infraestrutura e logística da formação, das devolutivas das escolas e dos professores sobre a eficácia das ações formativas; 5.2- Atualizar a temática abordada nas formações periodicamente, com base nos diagnósticos realizados pela SME (gestão central) e nas necessidades que os professores apontarem no decorrer das formações, de forma a subsidiar o desenho de novas formações;	Melhoria das ações formativas a partir da melhor comunicação entre a gestão central da SME e professores, equipe gestora e pedagógica das unidades escolares.



5.3- Manter atualizados os indicadores e metas dos objetivos da formação continuada com base em informações gerenciais, organizado preferencialmente em banco de dados informatizado de modo a garantir o alinhamento das formações com as metas do PME.	O acompanhamento por meio de planilhas e relatórios tem permitido aos gestores realizar o controle atualizado das metas dos objetivos de formação continuada com base em informações gerenciais
6- Aprimore o suporte e as formações dos professores durante o período de suspensão das aulas presenciais devido à COVID-19, objetivando: 6.1- Ampliar o alcance e a frequência das atividades formativas, com destaque para o planejamento de atividades pedagógicas remotas, o uso de materiais concretos e de ferramentas tecnológicas; 6.2- Ampliar o suporte aos professores para auxiliar na rotina das atividades remotas, seja pelo aperfeiçoamento dos canais de comunicação disponibilizados aos professores, seja pelo aprimoramento do acompanhamento das equipes gestoras das escolas pela SME;	Melhor acompanhamento do trabalho realizado pelos professores.
6.3- Mapear o acesso dos professores à internet banda larga e a qualidade/velocidade desse acesso, para que possa propor, na medida do possível, alternativas para ampliar e/ou melhorar esse acesso, de modo que os professores possam: trabalhar de maneira eficiente com os alunos; manter contato e receber suporte pedagógico e tecnológico eficaz da SME e da escola; participar efetivamente das ações de capacitação online e semipresenciais; participar das reuniões pedagógicas e do trabalho coletivo;	Maior conforto de alunos e professores, maior diversidade de instrumentos para aprendizagem, proporcionando assim uma educação de qualidade.
6.4- Desenvolver o replanejamento pedagógico e curricular articulado com as escolas, permitindo que todos os professores da rede conheçam e, na medida do possível, contribuam para esse processo, visando cumprir os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos, trabalhando na perspectiva do que seja considerado essencial em termos de aprendizagem, de acordo com o contexto, de cada escola, de cada série ou até mesmo de cada turma;	Melhor acompanhamento das ações pedagógicas.
6.5- Tomar conhecimento do estudo "A educação não pode esperar", desenvolvido pelo IRB e IEDE (2020a), que contou com a participação do TCMGO, com destaque para as práticas pedagógicas durante o período de suspensão das aulas presenciais e atuação e formação de professores.	Compartilhamento do conhecimento sobre a temática abordada no estudo entre gestores escolares e professores.
7- Quanto ao planejamento da formação continuada de professores, que atuem conjuntamente objetivando: 7.1- Prever na lei orçamentária anual consignação específica de valores para o programa de formação continuada de professores, conforme prioridade fixada na LDO, de modo a atender o preconizado na Meta 16, segunda parte do PME de maneira compatível à viabilização das respectivas estratégias;	A consignação específica de valores para o programa de formação continuada na lei orçamentária foi incluída na proposta de QDD para o exercício de 2025. Como benefícios, pode-se destacar a melhor organização e maior recurso para a efetivação das formações continuadas; e a continuidade das formações planejadas, mesmo considerando o encerramento de mandato e ano eleitoral.



- 7.2- Fortalecer a SME para otimizar os esforços atinentes às metas de formação continuada preconizadas pelo PME, com medidas que visem:
- a) priorizar a informatização da SME para além da implantação do SIGE (ação prioritária já fixada na LDO 2020, em andamento, cujo foco é o controle de alunos), identificando e selecionando ferramentas de gestão e plataformas virtuais para a formação de professores, preferencialmente gratuitas ou mediante parcerias/convênios, a exemplo do: sistema Conviva Educação da UNDIME, do SIMEC módulo PAR ciclo 2021-2024 do FNDE/MEC, da Escola Virtual do CEPFOR/SEDUC- GO, do G Suite for Education/Google Classroom, do Trello, do Quire e do Google Drive;

Esta deliberação ainda não foi totalmente atendida. Mas já é possível verificar uma melhor organização da gestão de pessoas e uma melhor organização escolar, decorrentes da adoção do sistema Ponto ID e das capacitações realizadas.

b) criar ou fortalecer setor específico na SME responsável pelo programa de formação continuada, assegurando profissionais, na medida do possível, dedicados à coordenação pedagógica, administrativa e operacional da política de formação continuada, assim como responsáveis por seu monitoramento e avaliação;

A produção dos relatórios pelo novo Departamento de Formação tem permitido um melhor acompanhamento do trabalho realizado pelos professores.

c) garantir a qualificação, treinamento e atualização dos servidores responsáveis pela formação continuada, contemplando as áreas de formação e qualificação profissional, gestão e tecnologias digitais.

Aprimoramento dos servidores do Departamento de Formação Continuada.

- 8- Quanto às condições para a implementação da formação continuada de professores, que atuem conjuntamente objetivando:
- 8.1- Empreender os esforços necessários para que os meios e os recursos indispensáveis à implementação gradual das estratégias relacionadas com formação continuada do PME sejam endereçados, observando:
- a) as proposições contidas nos Relatórios de Avaliação e Monitoramento do PME;
- b) as deliberações da I Conferência Municipal de Educação;
- c) a situação atual e os prazos específicos de cada estratégia relacionada com formação continuada, a partir de relatórios gerenciais da SME, preferencialmente alimentados em banco de dados informatizado:

Melhor acompanhamento das necessidades reais dos professores e demandas das unidades escolares e de sua equipe diretiva e pedagógica. Apresenta-se como resultado concreto relacionado com esta deliberação o desempenho do município no Prêmio LEIA 2023 (melhores resultados em leitura, escrita e desenvolvimento da alfabetização) promovido pela Secretaria Estadual de Educação (SEDUC-GO), sendo que Inhumas figura no ranking das 150 unidades educacionais melhores com os resultados em alfabetização do Estado de Goiás. O município conta com quatro unidades educacionais que receberam esta premiação. São elas: UEPM João Lobo Filho, UEPM Infância Feliz, UEPM Uni Duni Tê e UEPM Sossego da Mamãe.

8.2- Priorizar a reformulação do plano de carreira docente nos termos da Meta 18 do PME, considerando, ainda, a deliberação da I Conferência Municipal de Educação de Inhumas:

Embora o novo plano de carreira ainda se encontre em discussão, o município adotou medidas que valorizam os profissionais do magistério, tais como: o pagamento integral da lei do piso de 2022 que concedeu reajuste de 33% aos profissionais do magistério; o pagamento de todas as progressões horizontais pendentes; e a concessão da data-base no índice de 2% a partir de 1º de março de 2024.



8.3- Regulamentar a hora-atividade dos professores para as atividades extraclasse já garantida no artigo 16 e parágrafos segundo e terceiro da Lei nº 2431/2000 (Estatuto), de modo a favorecer o uso de parte desse tempo para a formação continuada em serviço, consoante às estratégias 17.2 e 17.3 do PME e às boas práticas de políticas de formação continuada, tais como: BRASIL (2018), CONSED (2018) e FGV (2018).	Melhor atendimento da comunidade escolar; maior tempo de estudo e preparo de aulas e atividades dentro da unidade escolar; um maior contato entre professores e equipe pedagógica e gestora.
 9- Quanto aos controles internos de gestão, que atuem conjuntamente objetivando: 9.1- Dividir e segregar deveres e responsabilidades relativos à gestão da formação continuada, de modo a definir as responsabilidades pelas ações formativas; 	Melhor acompanhamento das ações formativas.
9.2- Priorizar a informatização da SME no que se refere às ferramentas de gestão e plataformas virtuais de formação, alimentando, assim, um banco de dados informatizado, de modo a contar com relatórios gerenciais das ações de capacitação realizadas e das medidas de correção implementadas;	Vide item 7.2.a
10- Promovam, conjuntamente, o planejamento da retomada das atividades presenciais, considerando as necessárias adequações de ordem sanitária e pedagógica que deverão ser implementadas nas escolas, destacando que se trata de um processo que envolve educação-sociedade-saúde. O planejamento deverá considerar, pelo menos, as medidas do "Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica" (BRASIL, 2020) - Protocolo MEC e do "Protocolo de biossegurança para retorno das atividades presenciais nas instituições de ensino do Estado de Goiás da SES/GO" (GOIÁS, 2020) - Protocolo Goiás; adicionalmente, deverá atentar para demais medidas aplicáveis in casu e normas supervenientes relacionadas, observando o quanto segue: 10.1- Utilizar a ferramenta desenvolvida pelo GAEPE-GO, composta de listas de verificação (checklists) que permitem fazer uma autoavaliação sobre as condições exigidas no Protocolo MEC e no Protocolo Goiás;	Cumprimento das medidas e protocolos de biossegurança pelas unidades escolares.
10.2- Tratar as situações mapeadas na pesquisa que expressam as principais preocupações dos professores quanto à volta às aulas, mediante o atendimento das medidas correspondentes na ferramenta do GAEPE-GO, conforme destacado: 10.2.1- quanto aos itens da planilha Biossegurança Goiás: ações e medidas de segurança descritas na parte geral do protocolo, buscando: a) realizar formação online para os professores (item 1.1.7);	Cumprimento de medidas sanitárias e protocolos de biossegurança por parte das unidades escolares (equipe gestora) e professores.
b) organizar formações continuadas para os profissionais da instituição escolar, com foco na apropriação dos protocolos sanitários (item 1.1.8);	Cumprimento de medidas sanitárias e protocolos de biossegurança por parte dos professores.



c) realizar planejamento coletivo com os docentes, para um retorno gradual dos profissionais, devendo ocorrer antes do retorno dos estudantes (item 1.1.9); d) organizar o planejamento pedagógico, prevendo a concomitância de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais (item 1.1.10); e) orientar professores, servidores, discentes e familiares a buscarem acompanhamento psicológico caso necessitem (item 1.1.23); f) disponibilizar materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, canetas, microfone portátil para os professores, dentre outros (item 2.2.4); g) implementar recomendações para a saúde do trabalhador (item 5);	Videm item 10.2.1.a
10.2.2- quanto aos itens da planilha MEC: ações e medidas para o retorno das atividades presenciais, que não estão contempladas no Protocolo Goiás, buscando: a) desenvolver programa de acolhimento e reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias, como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social. Para isso, poderão ser criados programas de formação continuada de professores, visando prepará-los para esse trabalho de integração, incluindo a capacitação para oferta de atividades remotas e ensino híbrido (item 2.7);	Observou-se a preparação de professores para lidarem com seus sentimentos e identificar entre os alunos aqueles que necessitassem de um acolhimento maior ou ajuda psicológica.
b) elaborar o Plano de Retorno das atividades escolares presenciais, considerando as orientações da Secretaria de Educação à qual a escola está vinculada, fazendo uma avaliação da capacidade da instituição para receber os alunos e os profissionais da educação. Para tanto, o grupo que coordenará as ações deverá contar com o auxílio de Gerências de Atenção Primária à saúde, Centros de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs), Hospitais e de Faculdades de Ciências da Saúde, que poderão colaborar diretamente por meio de ações de extensão universitária e estágios supervisionados, bem como de pais e pessoas da sociedade civil que possam contribuir com as tomadas de decisão (item 3.3);	Observou-se o cumprimento de medidas sanitárias e protocolos de biossegurança pelos funcionários das unidades escolares.
c) incluir os profissionais de apoio ao estudante com deficiência no acesso aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e planejar capacitação que contemple as especificidades dos cuidados com esses estudantes (item 5.1);	Observou-se que o atendimento dos alunos com deficiência foi garantido mediante o uso de materiais de biossegurança por parte dos profissionais de educação e estudantes.
10.3 - Tomar conhecimento do estudo "Planejamento das redes de ensino para a volta às aulas presenciais: saúde, permanência e aprendizado" (IRB e IEDE, 2020b).	Observou-se o acesso de professores, diretores, coordenadores escolares aos dados e práticas pedagógicas de municípios brasileiros podendo assim refletirem sobre suas próprias práticas durante a pandemia.



4. CONCLUSÃO

- 139. Verifica-se, ao final da etapa de monitoramento da auditoria operacional, que os auditados se comprometeram com as deliberações através da implementação das medidas estabelecidas no Plano de Ação. Do total de itens e subitens propostos no Acórdão nº 05424/2021, apenas três não foram integralmente implementados: os subitens 7.2.a, 8.2 e 9.2 encontram-se em implementação com prazo expirado, conforme foi explicado neste relatório.
- O empenho dos auditados em dar efetividade às deliberações é um indicativo do potencial que a fiscalização operacional apresenta em contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública. Durante todo o processo, a equipe pode observar, além da implementação das medidas necessárias para melhorar a gestão da formação continuada, ações em outros aspectos da gestão que estão fora do escopo da fiscalização, como melhorias na estrutura física das unidades educacionais, o que também contribui para favorecer a atividade docente e o aprendizado dos alunos.
- 141. O trabalho que vem sendo realizado pelo Poder Executivo de Inhumas e a Secretaria Municipal de Educação é estruturante à medida que passou a contar com diagnósticos periódicos, produção de relatórios gerenciais, consignação orçamentária específica para as formações e departamento específico para a gestão da formação continuada. Com isso, verifica-se uma melhor articulação interna entre os diversos departamentos da SME; bem como uma melhor comunicação entre a SME e as gestoras escolares e professoras.
- 142. Já o acompanhamento periódico das unidades escolares, feito pelas equipes de tutoria pedagógica e de inclusão, tem contribuído para apoiar o trabalho que é realizado pelas gestoras escolares e professoras.
- 143. Também a construção do plano municipal de formação continuada favorece o alinhamento das ações formativas propostas para o atingimento das metas programadas no PME. O fruto desse trabalho pode ser exemplificado pelo progresso alcançado pelo município no desempenho de 2023 em relação ao de 2022 na avaliação SAEGO Alfa Mais da SEDUC Goiás envolvendo as unidades escolares do ensino fundamental.
- 144. A equipe de monitoramento verificou ainda que as capacitações e acompanhamentos contemplaram não somente os professores do ensino



fundamental, mas também os demais profissionais de educação (motoristas, merendeiras e profissionais de apoio), bem como diretoras, coordenadoras pedagógicas e secretárias escolares. Além disso, pelo Programa Alfa Mais Goiás implantado no município em regime de colaboração com a SEDUC Goiás, os gestores e professores da Educação Infantil também estão sendo contemplados com capacitações, expandindo assim o alcance dos benefícios reais do trabalho.

- Outro ponto positivo a ser destacado é a comunicação feita por meio das páginas do *Instagram* do município @prefeituradeinhumas e da SME @smeinhumas, que tem promovido a transparência ativa sobre a atuação dos gestores. Isso beneficia não apenas a entidade auditada, mas também toda a comunidade que é atendida pelos serviços públicos, no caso, professores, profissionais da educação, alunos, pais e responsáveis.
- 146. Este trabalho permitiu constatar que a melhoria da qualidade da educação básica, que é uma diretriz do PME, para ser alcançada, depende da interlocução de vários atores. Por isso, é imprescindível o trabalho bem articulado entre o Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação; entre a gestão central da SME e a gestão descentralizada das unidades educacionais; entre as escolas e as famílias; entre a SME e as demais secretarias; e entre município e Estado/União, via programas em regime de colaboração técnica e financeira.
- 147. Em síntese, o cenário encontrado ao final deste processo de monitoramento é melhor que aquele registrado no Relatório de Auditoria Operacional Consolidado nº 3/2021.
- 148. Quanto aos impactos da auditoria operacional na perspectiva do jurisdicionado, o gestor da educação afirmou que a fiscalização serviu para apoiar e redirecionar o trabalho da SME e para refletir sobre as ações que já vinham sendo planejadas pelo município; e agradeceu a parceria estabelecida entre a equipe de auditoria e a secretaria durante os últimos quatro anos. Já o prefeito municipal destacou a importância do trabalho pedagógico do TCMGO na orientação dos gestores por meio de trabalhos dessa natureza.
- 149. Por último, considerando o contexto de encerramento de mandato e ano eleitoral, a equipe de monitoramento entende que, para que os aperfeiçoamentos verificados na gestão se tornem perenes, é necessário que os atuais e futuros representantes do Poder Executivo Municipal e da Secretaria



Municipal de Educação mantenham e aperfeiçoem as medidas que foram implementadas ao longo desse trabalho, de modo que os benefícios reais alcançados sejam mantidos ao longo do tempo e os resultados positivos continuem refletindo a qualificação dos professores e o desempenho dos alunos, principais destinatários da política pública educacional.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTOS

- 150. Ante o exposto, submete-se os autos à consideração superior, com as seguintes propostas:
- 5.1. <u>CIENTIFICAR</u> o <u>PODER EXECUTIVO DE INHUMAS</u> e a <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS</u>, nas pessoas de seus representantes ou de quem vier a substitui-los:
- a) sobre a importância de se avançar na informatização da Secretaria Municipal de Educação, de modo a favorecer a estruturação da gestão da educação municipal, especialmente quanto às plataformas virtuais para a formação de professores. (itens 7.2.a e 9.2 do Acórdão nº 05424/2021);
- b) sobre a importância de endereçar as ações necessárias para a discussão e aprovação do projeto do novo plano de carreira docente. (item 8.2 do Acórdão nº 05424/2021).
- 5.2. <u>CIENTIFICAR</u> a CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE INHUMAS, na pessoa de sua representante ou de quem vier a substitui-la:
- a) quanto às PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO alusivas às deliberações 7.2.a, 8.2 e 9.2, advindas do monitoramento da implementação das ações formalizadas pelos gestores face ao contido no Acórdão nº 05424/2021 ao considerar o disposto no inc. IV do art. 74 da CF/1988, bem como o disposto no §1º deste mesmo artigo, o art. 59 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei nº 15.958/2007) e o parágrafo único do art. 8º da RA TCMGO nº 10/2023.
- **5.3. ENCAMINHAR** cópia (i) da deliberação que apreciar/julgar esta auditoria, bem como (ii) do relatório final do monitoramento, <u>PARA CIÊNCIA</u>:
 - (a) à CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS;
 - (b) ao CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO;
- (c) à 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMAS CRIMINAL, CÍVEL E INFÂNCIA E JUVENTUDE;
- (d) ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS SINTEGO**.

- **5.4.** FAZER CONSTAR A <u>DETERMINAÇÃO</u> do <u>IMEDIATO</u> envio do acórdão que julgar o presente monitoramento à Superintendência de Secretaria, para <u>ENCAMINHAMENTO</u>, <u>POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO⁴²</u>, <u>em até 15</u> (quinze) dias corridos após a deliberação do Pleno, de <u>CÓPIAS</u> (i) do acórdão e (ii) do relatório de monitoramento aos (a) responsáveis pelos órgãos, pelas entidades ou pelos programas auditados, (b) ao órgão do controle interno, (c) à Câmara Municipal e (d) aos demais interessados todos relacionados no **Apêndice A** deste relatório (em atendimento ao inciso I do artigo 12 e art. 23 da RA TCMGO nº 113/2019, c/c o critério 11.4.3⁴³ do QATC 11 da ATRICON e c/c os §§ 133 a 135 da ISSAI 3000).
- **5.5. ENCAMINHAR** cópia (i) da deliberação que apreciar/julgar esta auditoria, bem como (ii) do relatório de monitoramento de auditoria operacional:
- (a) à COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO (COEDUC) DO TCMGO, com vistas a subsidiar e/ou aprimorar as ações de controle deste Tribunal (ao considerar a relevância do tema, bem como o disposto na Portaria nº 862/2022, alterada pela Portaria nº 479/2023, em especial ao contido na alínea j do art. 2º daquela Portaria);
- (b) à ASSESSORIA DE PESQUISA E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA (AICE) DO TCMGO (para anotação desses fatos nos sistemas deste Tribunal Matriz de Risco –, com vistas a orientar a definição das fiscalizações voluntárias a serem realizadas anualmente, entre outras atividades fiscalizatórias do Tribunal).
- **5.6.** Por fim, <u>SUGERE-SE</u>, após a deliberação do Pleno e de sua tramitação à Superintendência de Secretaria para as providências/os devidos fins, **o** arquivamento dos presentes autos (em observância ao art. 20 da RA TCMGO nº 113/2019).

⁴² Conforme dispõe o inciso I e § 3º do art. 191 do RITCMGO (RA TCMGO nº 128/2023), a fim de conferir tempestividade e celeridade na cientificação dos interessados (jurisdicionados), de modo a contribuir com o município no cumprimento das deliberações do Acórdão que julgou a auditoria operacional.

⁴³ O Tribunal de Contas: encaminha pelo menos 80% dos relatórios de auditorias operacionais aos principais destinatários (a entidade auditada e o Executivo e/ou o Legislativo) dentro do prazo fixado internamente ou, quando não houver, em até 15 dias após a apreciação/julgamento.



COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Daniel Ferreira Gonçalves

Auditor de Controle Externo Membro da equipe

Leandro Bottazzo Guimarães

Auditor de Controle Externo Coordenador dos trabalhos e membro da equipe

Thiago da Costa Gonçalves

Auditor de Controle Externo Supervisor dos trabalhos



Apêndice A – Lista de destinatários da deliberação e do relatório final do monitoramento de auditoria operacional

OBSERVAÇÃO: quando do encaminhamento do CORREIO ELETRÔNICO⁴⁴ (e-mail):

- a) SELECIONAR as opções de envio "PEDIR RECIBO DE ENTREGA" e "PEDIR RECIBO DE LEITURA", bem como a Importância "ALTA".
- b) As CONFIRMAÇÕES DE ENTREGA E DE LEITURA recebidas via e-mail deverão ser IMPRESSAS E ANEXADAS aos autos, JUNTAMENTE com a CÓPIA DOS E-MAILS e DOCUMENTOS encaminhados (exceto da deliberação e do relatório final do monitoramento de auditoria operacional, que já compõem estes autos).

Quadro 1 – Interessados para envio de cópia da deliberação e do relatório

1) Prefeito do Município de Inhumas-GO

João Antônio Ferreira

E-mail: gab.prefeiturainhumas@gmail.com

Telefone: (62) 3511-2121

2) Secretário Municipal de Educação de Inhumas-GO

Gustavo Henrique Camilo de Lima

E-mail: educacaomun20172020@gmail.com

Telefone: (62) 3514-8500

3) Controladora Interna do Município de Inhumas-GO

Luana Alves Ferreira David Barbosa

E-mail: controladoria@inhumas.go.gov.br

Telefone: (62) 3511-2121

4) Presidente da Câmara Municipal de Inhumas-GO

Suair Teles Miranda

E-mail: camara@inhumas.go.leg.br

Telefone: (62) 3511-1395

5) Presidente do Conselho Estadual de Educação - GO

Flávio Roberto de Castro

E-mail: presidencia.cee@cee.go.gov.br

Telefone: (62) 3270-8622

6) 1ª Promotoria de Justiça de Inhumas – Criminal, Cível e Infância e Juventude Maurício Alexandre Gebrim

E-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Telefone: (62) 3514-4458

7) Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás – SINTEGO Maria Eusébia de Lima

E-mail: juridico.atendimento@sintego.org.br

Telefone: (62) 3291-8383

Elaboração: Equipe de Auditoria (2024).

⁴⁴ Conforme dispõe o inciso I e §3º do art. 191 do RITCMGO (RA TCMGO nº 128/20092023), a fim de conferir tempestividade e celeridade na cientificação dos interessados (jurisdicionados), de modo a contribuir com o município no cumprimento das deliberações do Acórdão que julgou a auditoria operacional.